MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PREGÃO SRP 20/2021

(Processo Administrativo n° 23243.001959/2021-48)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 40/2022

O Instituto Federal Farroupilha, com sede na Rua Alameda Santiago do Chile, 195, Bairro - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria - RS, 97050-685 , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado pelo REITOR EM EXERCÍCIO, Carlos Rodrigo Lehn, nomeado pela Portaria nº 582/2021, inscrito no CPF sob o nº 955.652.990-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PE 20/2021, publicada no Comprasnet em 01./02/2022, processo administrativo n.º 23243.001959/2021-48, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de Serviços Gráficos, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 20/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 21.347.447/0001-01 Endereço: Rua Romualdo de Brito, Edificio Carlos Center nº 100 - Sala 03 CEP: 42700-000 Município/UF: Lauro de Freitas/BA Telefone: (71) 3029-0370 / (71) 994020933 E-mail: sicaf.documentos@gmail.com/i9promultimidia@gmail.com				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Homologado	Valor Total
2	Adesivo - Impressão de vinil adesivo colorido, recortado eletronicamente - Plotter de recorte - instalado no local. 1 unidade equivale a 1m²	unidade	192	R$ 115,00	R$ 22.080,00
5	Adesivo Perfurite, Impressão colorida, visibilidade mínima de 50% de dentro para fora dos veículos, conforme resolução nº 73 do Contran ou de acordo com a legislação que a substitua. Acabamento: corte, refile, aplicação de máscara de transferência (papel ou PVC de médio tach); -Aplicação final pela contratada: obrigatória para conjunto de trabalhos de acima de 3m². 1(uma) Unidade equivalente a 1(um)m²	unidade	95	R$ 160,00	R$ 15.200,00
6	Adesivo redondo, com 7cm de diâmetro, papel	unidade	6900	R$ 0,25	R$ 1.725,00

	adesivo, impressão colorida. Pedido mínimo: 1 cento.				
7	Agenda de mão - formato fechado14,0x20,5cm. Número de páginas: 408 + capa dura. Capa no formato fechado 14,5x21,0 cm. Capa dura revestida com papel offset 150g/m2, com impressão de imagem 4 cores e com laminação fosca. Guarda: acabamento em papel offset. Miolo no formato fechado 14x20,5 cm. A agenda conterá 204 folhas no total, sendo 24 folhas 4x4 cores no papel offset 63g/m2, e 180 folhas 1x1 (seleção ou pantone) cor no papel offset 63g/m2. Acabamento: espiral duplo wire-o, fita de cetim marcadora de página (com 32cm de comprimento e 0,5cm de largura). Tiragem mínima de 20 centos. COMPRA EXCLUSIVA DA REITORIA	unidade	2000	R$ 13,49	R$ 26.980,00
14	Placa com estrutura metálica, medindo 4x2 metros,	unidade	2	R$ 6.222,67	R$ 12.445,34

	estrutura em metalon e perfil U 4x2, chapa galvanizada para proteção, lona impressão digital (colorida) em material de alta qualidade e resistência contra sol e chuva, instalação e concretada no local. Inclui aplicação de proteção UV. Garantia contra perda de cor (desbotar) de no mínimo 6 meses.				
16	Cartão de visita formato 9x5cm, impressão colorida frente e verso (4x4 cores), papel couché fosco ou cartão triplex 300g/m². Pedido mínimo: 1 cento.	unidade	5500	R$ 0,32	R$ 1.760,00
44	Pasta Zip Zap Formato:27x36cm - Impressão Silkscreen policromia em PVC Cristal 2mm acabamento de solda eletrônica, fechamento com zíper Pedido mínimo: 1 cento.	unidade	1600	R$ 3,68	R$ 5.888,00
48	Placa de sinalização de em chapa de aço galvanizado MSG-16 com pintura eletrostática à pó poliéster, com	unidade	66	R$ 362,33	R$ 23.913,78

	tarjas e dizeres em película refletiva de acordo com a arte a ser encaminhada na emissão do empenho, com furos para fixação (ou alça no caso de fixação em postes). Aplicação: sinalização de trânsito e aplicações semelhantes. 1 unidade equivale a 1m²				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha – Reitoria.

3.2. São unidades participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Quantidade*
2	Alegrete/RS (70) / Frederico Westphalen/RS (5) / São Vicente do Sul/RS (5) / Panambi/RS (22) / Santa Maria/RS (40) / Santa Rosa/RS (10) / São Borja/RS (30) / Uruguaiana/RS (10)	192
5	Panambi/RS (20) / Santa Maria/RS (30) / Santa Rosa/RS (20) / São Borja/RS (20) / Uruguaiana/RS (5)	95
6	Alegrete/RS (100) / Frederico Westphalen/RS (300) / Júlio de Castilhos/RS (1000) / Panambi/RS (1200) / Santa Rosa/RS (1000) / Santo Ângelo/RS (300) / Santo Augusto/RS (1000) / São Borja/RS (2000)	6900
7	Santa Maria/RS (2000)	2000
14	Santo Augusto/RS (2)	2
16	Júlio de Castilhos/RS (500) / Panambi/RS (500) / Santa Maria/RS (1500) / Santa Rosa/RS (1000) / Santo Ângelo/RS (1000) / Santo Augusto/RS (500) / São	5500

	Borja/RS (500)	
44	Júlio de Castilhos/RS (200) / Santa Rosa/RS (100) / Santo Ângelo/RS (600) / Santo Augusto/RS (200) / São Borja/RS (500)	1600
48	Frederico Westphalen/RS (30) / Panambi/RS (30) / Uruguaiana/RS (6)	66

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão

gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua homologação, ou seja, de 01/02/2022 a 01/02/2023, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do

Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Maria/RS 03 de Fevereiro de 2022.

Representante do IFFar
Ordenador de despesa.
Carlos Rodrigo Lehn
CPF: 955.652.990-04

Representante da empresa
Daniela Sá de Andrade
CPF: 033.194.895-85

Emitido em 03/02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - UGD (11.01.01.44.01.18.02.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/02/2022 15:27)
CARLOS RODRIGO LEHN
REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/ informando seu número: **15**, ano: **2022**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **03/02/2022** e o código de verificação: **238c72d844**